CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 479/85

AUTORIZA FAZER DOAÇÃO A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA SA. -CELESC DE IMÓVEL URBANO.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste - SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA SA. - CELESC da Quadra urbana nº 10, Série "F" do loteamento de São Lourenço d'Oeste, composta pelos lotes nºs. 15 a 30, com área de 9.000m2 (nove mil metros quadrados).

Parágrafo Único:- A Quadra urbana acha-se situada dentro das seguintes confrontações:
AO NORTE : com a Travessa Maria Cerchiari
AO SUL : com a Rua Jarbas Mendes;
AO LESTE : com a Rua Sete de Setembro;
AO OESTE : com a Rua Lauro Miller.

Art. 2º: O imóvel destina-se à implantação a instalação da Estação Abaixadora da CELESC em São Lourenço d'Oeste, não podendo ser utilizado para outro fim e nem alienado.

Art. 3º: A doação do imóvel fica vinculada à obrigatoriedade de a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA SA.- CELESC implantar a Estação Abaixadora dentro do prazo de 2 (dois) anos significando o inadimplemento dessa exigência na reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de doação do imóvel, bem como a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos relacionados com o imóvel doado.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, em 25 de novembro de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara.

Iraci E. B. Suzin
1ºÇ Secretária

João F. Gemelli
2º Secretário.